

#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ (MF): 41.338.054/0001-49

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, NO 3º ANO DA 19ª LEGISLATURA - 2021/2024.

Aos dezesseis (16) dias do mês de Fevereiro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 18h00, em sua sede, à Rua Dr. Paiva, n° 86, nesta cidade de Assaré/CE, estiveram reunidos, em caráter ordinário, os seguintes vereadores: Francisco Celso Freire (Presidente); José Gonçalves (vice-presidente); Verônica Rosal Araújo (1ª Dias Secretária); Roberto Alanderson de Sousa Freires (2º Secretário); Felipe Silva Lira, Gilson Alcântara Brasil, Cícero Ferreira da Silva, Francisco Anísio de Oliveira, Maria É Braga Mota, José Alves Filgueira e João Laéssio Libório de Alencar (11), total de membros que compõe o Poder Legislativo Municipal. Os trabalhos tiveram início com a acolhida pelo Presidente, a citação de versículo bíblico e a leitura da ata anterior, que posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Após saudar a todos os presentes, bem como aqueles que acompanham as sessões através da internet, o Sr. Presidente informou a todos que o Legislativo Municipal realizará, na sessão do dia, uma função atípica, tendo em vista o julgamento das contas de gestão referente ao ano de 2018. Nessa perspectiva, agradeceu a presença de todos no plenário, em especial, do ex prefeito municipal Evanderto Almeida, o qual esteve acompanhado da advogada, Jessica Leite. Prosseguindo, o Presidente apresentou oficio nº 11745,

Jun Jun



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ (MF): 41.338.054/0001-49

enviado à Casa, no final do ano passado, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Informou que o Parecer Prévio nº 233/2022, bem como toda a documentação recebida pelo colegiado, foi encaminhado para tramitação nas comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento, para emissão dos pareceres conforme dispõe o Regimento Interno. Em seguida, informou que o ex-prefeito, Evanderto Almeida, havia sido notificado para que tomasse ciência sobre a ordem dia, especialmente em função do prazo de 60 dias para o julgamento das contas supracitadas. Continuando, o Sr. Presidente leu o Parecer Prévio oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativo a prestação de contas de governo do município de Assaré / exercício financeiro - 2018, o qual manifestou-se favorável considerando-as regulares com ressalvas. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou a opinião dos pares para que fosse dispensada a leitura das razões dos votos de cada conselheiro, o que foi mediatamente aceito, sendo realizado apenas a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Parecer Técnico obtido no processo 14201 / 2019 – 6 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Na análise, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Assaré concluiu que: dentro do amplo poder inalienável, dever de fiscalização legado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Assaré, após minucioso exame embasado pelo conteúdo do relatório e decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara votou em acordo com o Parecer Prévio pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Assaré referente ao exercício

The solutions



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ (MF): 41.338.054/0001-49

2018 - processo nº 14201 / 2019 - 6, tendo como responsável Francisco Evanderto Almeida. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaré em 09 de Janeiro de 2023: José Dias Gonçalves, Presidente; Verônica Rosal Araújo, Relatora; Maria É Braga Mota, Secretária. Prosseguindo com a sessão, o Sr. Presidente iniciou a ordem do dia para deliberação das contas de governo referente ao exercício de 2018, tendo em vista que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará se posicionou favorável à aprovação, sendo que o julgamento cabe exclusivamente a Câmara Municipal. Em deliberação, foram esclarecidas questões referentes a aprovação com ressalvas e outros aspectos ligados a ordem do dia. Iniciando a votação, seguiram os Parecerem Técnicos da Casa, bem como o parecer do Tribunal de Contas do Estado os seguintes vereadores: João Laéssio Libório de Alencar, Francisco Anísio de Oliveira, Roberto Alanderson de Sousa Freires, José Alves Filgueira, Cícero Ferreira da Śilya, Felipe Silva Lira, Gilson Alcântara Brasil, Maria É Braga Mota e Verônica Rosal Araújo. Votou contrário aos pareceres supracitados, justificando as razões do seu voto, o vereador José Dias Gonçalves. Sendo assim, foram 9 votos favorável aos pareceres e 1 voto contrário. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Câmara fez a leitura do Decreto Legislativo nº 001/2023, que dispõe sobre a aprovação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Assaré referente ao ano de 2018, o qual consta no processo nº 14201 / 2019 - 6, nos restritos termos do Parecer Técnico nº 233/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Em seguida o Presidente convidou o Sr. Francisco Evanderto Almeida para fazer suas considerações. Ao fazer

Cintur Vinder



#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ (MF): 41.338.054/0001-49

uso da tribuna, o convidado agradeceu a cada parlamentar pela votação parabenizando a todos pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Em seguida, o Sr. Presidente fez suas considerações finais e não havendo nada mais a tratar, a sessão encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai, por todos, assinada.

Francisco	celso	Freire.
-		

Francisco Celso Freire

Maria É Braga Mota

José Dias Goncalves

Cícero Ferreira da Silva

Verônica Rosal Araújo

Gilson Alcântara Brasil

Roberto Alanterson de Sasafricios

Roberto Alanderson de Souza

**Freires** 

Francisco Aníois de Oliveiro

Francisco Anísio de Oliveira

Felipe Silva Lira

João Laéssio Libório de Alencar

José Alves Filgueira